



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0\*\*42) 746-1122 - FAX (0\*\*42) 746-1172

LEI Nº 967

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, de Marcelo Aguiar e sua Mulher Eliane da Luz Dobrovolski Aguiar, uma área de terras medindo 9.350 m<sup>2</sup> (nove mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), constituída pelo lote 01, subdivisão do lote nº 01, parte do imóvel denominado Entre Rios, matriculado sob nº 16.753, no C.R.I. da Comarca de Pitanga, por R\$ 1.854,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: com rumo SO 81°00' NE, medindo 191,00 metros, confronta com o lote 02 remanescente da mesma subdivisão. Leste: com rumo NO 02°30' SE, medindo 50,00 metros, confronta com terras de Augusto Sprot. Sul: com rumo NE 81°00' SO, medindo 187,00 metros, confronta com Anita Schamne. Oeste: com rumo SE 03°00' NO, medindo 50,00 metros, confronta terras de Anita Schamne e Imóvel Entre Rios.

Art. 2º. A aquisição autorizada pelo artigo anterior será por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

06 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

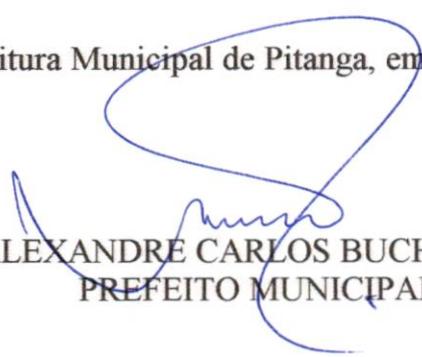
02 - Departamento de Obras

10.58.0251-004 - Aquisição de Imóveis

0980 4210.00 - Aquisição de imóveis .....R\$ 1.854,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de março de 2000.

  
ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL